

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

1

### Entre

A **União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa**, adiante designada por UCCLA, com sede na Av. da Índia, 110, 1300-300 Lisboa, representada neste ato por Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho, Secretário Geral.

### E

A **Universidade Lúrio**, adiante designada por UniLúrio, com sede no Bairro de Marrere, Rua 4250, km 2,5, Código Postal / CEP: 364, Nampula, Moçambique, representada neste ato pelo Prof. Doutor Francisco Noa, Reitor.

É celebrado e mutuamente aceite um Memorando de Entendimento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente Memorando de Entendimento tem como objeto constituir sinergias entre a UCCLA e a UniLúrio para apoiar o Conselho Municipal da Ilha de Moçambique (CMCIM) no âmbito da organização e gestão do Posto de Turismo do Município da Ilha de Moçambique, mormente no que diz respeito à realização e produção de conteúdos, programação de atividades e dinamização de iniciativas de promoção do turismo na Ilha de Moçambique.

### Cláusula Segunda (Iniciativas a privilegiar)

As Partes acordam privilegiar, sem prejuízo das circunstâncias a apurar em cada momento, iniciativas que envolvam docentes e estudantes universitários, versando as seguintes áreas:

- Fornecer capacitação técnica ao CMCIM na vertente do Turismo e das atividades de suporte e relevante interesse turístico;
- Recolha e tratamento de informação, para a dinamização do separador do Turismo no website do CMCIM;
- Realização e produção de material para publicações atinentes à Ilha de Moçambique;
- Dinamização das instalações – programação de eventos, mostras e exposições;
- Implementação de um programa de capacitação e de interligação aos Guias Turísticos da Ilha de Moçambique;
- Identificação e cooperação ativa com vista ao aproveitamento de novas oportunidades e financiamentos.

### **Cláusula Terceira (Execução e acompanhamento)**

1. As Partes signatárias acordam pela designação de um representante de cada uma das entidades com a finalidade de propor, executar e acompanhar o plano anual de atividades.
2. A equipa de representantes designada fica responsável pela apresentação semestral e anual de relatórios narrativos e financeiros respeitantes às iniciativas desenvolvidas, a ser objeto de apreciação por um Conselho Geral a constituir na Ilha de Moçambique.
3. Esta equipa tem um mandato para três anos a contar da data de assinatura do presente Memorando.

### **Cláusula Quarta (Interligação com o Conselho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique)**

As Partes estabelecerão os mecanismos adequados de interligação institucional com o CMCIM, entidade da tutela, previstos no Regulamento do Posto de Turismo a submeter a discussão e aprovação pelos órgãos competentes.

### **Cláusula Quinta (Enquadramento jurídico)**

O presente Memorando não faz gerar, para as partes signatárias, qualquer vínculo de natureza jurídica, para além do mero compromisso assumido.

### **Cláusula Quinta (Recursos financeiros)**

1. Procurar-se-á obter um financiamento do Camões, ICL, IP, para o ano de 2018, conforme proposta no identificado Anexo, constante do presente Memorando, com enquadramento na Componente 1, Eixo 5 (“Promoção do Turismo”) do Cluster da Cooperação Portuguesa da Ilha de Moçambique e, nos anos seguintes, em função das melhores disponibilidades da Cooperação Portuguesa.
2. Procurar-se-ão realizar candidaturas junto de outras entidades financiadoras, em programas e oportunidades a identificar pelas Partes, que permitam potenciar a colaboração e a intervenção no Município da Ilha de Moçambique. Com a participação de docentes e alunos do Pólo UniLúrio da Ilha de Moçambique, serão priorizadas as áreas da promoção do turismo, da formação profissional, do empreendedorismo e da geração de renda associadas às características da região, diversificando e aumentando de forma sustentável a oferta de novos e melhores produtos e serviços turísticos visando a captação de maior número visitantes de proveniências distintas.

### **Cláusula Sexta (Vigência e alterações)**

1. O presente Memorando, que entra em vigor na data da sua assinatura, terá uma duração de três anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais se for do entendimento das Partes.
2. Durante a sua vigência, o Memorando poderá ser objeto de revisão sempre que as Partes assim o entendam e mediante “Termo adicional”.

### **Cláusula Sétima (Disposições finais)**

1. Os diferendos ou litígios entre as Partes serão resolvidos de forma amigável. Não obstante qualquer uma das Partes poderá, supletivamente, submetê-los a arbitragem, com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição.

2. Nenhuma das Partes celebra o presente Memorando com base em representações, projeções, expectativas, compromissos ou garantias dadas pelas contrapartes, para além dos que aqui se reportam e assumem.

Feito em duplicado e assinado em 18 de janeiro de 2018

**Pela União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa,**

---

(Vítor Ramalho, Secretário-Geral)

**Pela Universidade Lúrio,**

---

(Francisco Pedro dos Santos Noa, Reitor)